

EDITAL Nº 005/2023

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – AUDIOVISUAL
PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, FORMAÇÃO E MOSTRA DE CINEMA**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) -
AUDIOVISUAL**

A Prefeitura de Alpinópolis/MG., por meio da Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo, torna público o presente **Edital de Seleção de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PROPOSTAS CULTURAIS E SELEÇÃO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS DE MINIDOCUMENTÁRIOS (CURTA METRAGEM DE DOCUMENTÁRIO), APOIO A SALAS DE CINEMAS E/OU CINEMAS ITINERANTES, SELEÇÃO DE CURSOS, WORKSHOPS, OFICINAS DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E SELEÇÃO DE CURSOS, OFICINAS DE AUDIOVISUAL** para o segmento audiovisual direcionado a produtores culturais, Fazedores (as) de Cultura, Grupos Artísticos e Entidades que executem ações no Município de Alpinópolis.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o Programa da “**Lei Paulo Gustavo – Municípios**”, art. 6º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, regulada através do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Plano de Ação de número 30882120230002-013234, metas 01, 02 e 03 aqui descritas e contextualizadas neste edital em que reafirmamos os objetivos da Lei Paulo Gustavo que foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura, em específico para o Setor Audiovisual e garantir ações emergenciais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O presente edital de seleção será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, atendendo aos seus incisos I, II e III do artigo 6º, visando apoiar de forma exclusiva o desenvolvimento do Setor Audiovisual no Município de Alpinópolis.
- 1.2.** Os recursos deste edital foi concedido pelo ente repassador o Ministério da Cultura – MinC ao ente recebedor, o município de Alpinópolis – MG., são provenientes do Programa Lei “Paulo Gustavo – Municípios”, Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, regulada através do Decreto nº

11.525, de 11 de maio de 2023, Plano de Ação de número 30882120230002-013234, metas 01, 02 e 03 que se trata neste edital.

- 1.3. A LEI MUNICIPAL N.º 2.461, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, “Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.”, aprovado pela Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais e sancionado pelo Prefeito Municipal, sem emenda, nos termos do disposto no art. 85, VI c/c art. 62, “caput” da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei.
2. Os valores poderão sofrer correção, os quais deverão ser repassados integralmente, respeitando as METAS estipuladas, os artigos da lei Paulo Gustavo e as Frações previstas em cada edital, seja ele referente ao Artigo 6º do AUDIOVISUAL ou do Artigo 8º DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.
- 2.1. O valor total para cumprimento das metas é de **R\$ 145.023,00** (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais e Vinte e Três Centavos), depositado em conta bancária vinculada no Banco do Brasil em Alpinópolis, Agência 1418-4, Conta Corrente 22929-6, fracionado conforme disposto no Artigo 6º da respectiva Lei e a sua regulamentação, dividido como segue:
 - 2.1.1. Artigo 6º, inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais:
 - 2.1.1.1. – **R\$ 107.922,13**
 - 2.1.2. Artigo 6º, inciso II - Apoio a salas de cinema:
 - 2.1.2.1. - **R\$ 24.720,17 e**
 - 2.1.3. Artigo 6º, inciso III - Formação, qualificação e difusão:
 - 2.1.3.1. - **R\$ 12.380,70**
 - 2.2. As divisões descritas anteriormente estão subdivididas em frações, que atendem as especificidades do artigo 6º da Lei Complementar 195/2022 e as necessidades singulares da cultura de Alpinópolis e ao Cadastro Paulo Gustavo 2023, distribuídos da seguinte forma:
 - 2.2.1. FRAÇÃO 01 – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA, SERVIÇOS TÉCNICOS E PARECERISTAS, pela “Modalidade de Inexigibilidade” conforme dispõe artigo 17 do Decreto de Regulamentação nº 11.525/2023 da Lei Complementar 195/2022 – Valor Até **R\$ 10.320,30** (Dez Mil, Trezentos e Vinte Reais e Trinta Centavos) - Artigo 6º, inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais a ser realizado conforme as determinações legais em vigor de Licitação Pública, a ser realizada pela Prefeitura de Alpinópolis, através da Secretaria de Cultura, Lazer e Cultura.
 - 2.2.2. FRAÇÃO 02 – PROPOSTAS CULTURAIS E SELEÇÃO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS DE MINIDOCUMENTÁRIOS (CURTA METRAGEM DE DOCUMENTÁRIO) sobre a história, cultura popular

local e minorias. – Valor Até **R\$ 97.601,83** (Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Um Reais e Oitenta e Três Centavos) - Artigo 6º, inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais, prevista neste edital;

2.2.3. FRAÇÃO 03 – APOIO A SALAS DE CINEMAS E/OU CINEMAS ITINERANTES (reforma, restauro, manutenção e funcionamento). – Valor **R\$ 24.720,17** (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Vinte Reais e Dezessete Centavos) - Art. 6º, inciso II - Apoio a salas de cinema, prevista neste edital;

2.2.4. FRAÇÃO 04 – SELEÇÃO DE CURSOS, WORKSHOPS, OFICINAS DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL para munícipes interessados em nova oportunidade de formação. – **R\$ 3.365,40** (Três Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos) - Artigo 6º, inciso III - Formação, qualificação e difusão, prevista neste edital e

2.2.5. FRAÇÃO 05 – SELEÇÃO DE CURSOS, OFICINAS DE AUDIOVISUAL. – **R\$ 9.015,30** (Nove Mil e Quinze Reais e Trinta Centavos) - Artigo 6º, inciso III - Formação, qualificação e difusão, prevista neste edital.

2.3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS - Artigo 6º, inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais:

2.3.1. Contratação de Consultoria: Contratação de consultoria, serviços técnicos e pareceristas, conforme dispõe artigo 17 do Decreto de Regulamentação nº 11525/2023 da Lei Complementar 195/2022, a ser realizado conforme as determinações legais em vigor de Licitação Pública, a ser realizada pela Prefeitura de Alpinópolis, através da Secretaria de Cultura, Lazer e Cultura (FRAÇÃO 01).

2.3.2. Produção de Minidocumentário (CURTA METRAGEM DE DOCUMENTÁRIO): Refere-se ao apoio concedido à produção de Minidocumentário com duração entre 10 minutos até o máximo de 30 minutos. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do Minidocumentário (Curta Metragem de Documentário), prevista neste edital. (FRAÇÃO 02).

2.4. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS - Artigo 6º, inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua:

2.4.1. Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante: Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio

de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, prevista neste edital. (FRAÇÃO 03).

2.5. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS - Artigo 6º, inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes:

2.5.1. Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual: Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual (FRAÇÃO 04). Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos (FRAÇÃO 05). A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes, prevista neste edital.

2.5.1.1. Deverá ser apresentado:

2.5.1.1.1. I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

2.5.1.1.2. II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. Para efeito deste edital entende-se por:

3.1. PROPONENTE: é o (a) representante legal da inscrição, podendo ser Pessoa Jurídica – PJ ou Pessoa Física – PF, será o concorrente que postulará o recurso através do seu respectivo projeto e no caso de êxito deverá realizar conforme apresentado e terá de prestar contas em concordância com este Edital;

3.2. PROJETO: é a proposta inscrita para este edital que demonstra o mérito do projeto audiovisual concorrente, seus processos criativos, pesquisas, nuances artísticas, estética e vivências em consonância com as questões técnicas e qualitativas;

3.3. OBJETO: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia

compensatória ofertada pelo (a) **PROPONENTE**, considerando as normas contidas neste edital;

3.4. AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização, equidade e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme artigo 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

4. DO OBJETO

- 4.1. Este Edital tem por finalidade selecionar propostas voltadas para o AUDIOVISUAL, contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos, iniciativa para Produção de Minidocumentário (Curta Metragem Documentário), Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante, Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual, ambos respeitando a singularidade da cultura local e atendendo ao artigo 6º da LEI PAULO GUSTAVO, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Alpinópolis ou mesmo contribuir com o patrimônio Histórico Artístico e Cultural.
- 4.2. A proposta de atividade artística ou cultural ofertada deverá observar em seu OBJETO, ações no município de Alpinópolis, Zonas Urbanas e Rurais, incorporando datas do calendário cultural municipal, eventos que já tenham estrutura de palco, tendas, sonorização, que possibilitem a realização das propostas em que o OBJETO contribua com o desenvolvimento da Arte e Cultura do Município.
- 4.3. Em todas as ações contempladas, deverá abrir com uma vinheta apresentando a ação e nos materiais de apresentação no formato filme, o PROPONENTE deverá utilizar das logomarcas do governo federal e municipal, fazendo alusão aos recursos da Lei Paulo Gustavo, conforme determinado neste.
- 4.4. Deverá ser afixado em local visível de acesso ao evento, um Banner de porte médio, contendo o nome do projeto e as logomarcas do governo federal e municipal, fazendo alusão aos recursos da Lei Paulo Gustavo, conforme determinado neste.
- 4.5. Todo PROJETO que não caracterizar o OBJETO aqui apresentado será desclassificado.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidaturas de **PROJETO**, pessoas físicas, pessoas jurídicas com fins lucrativos (ex. empresa de pequeno porte e Microempreendedor Individual), Grupo Artístico ou Cultural sem CNPJ representado por pessoa física (ex. Grupos informais com finalidade artística ou cultural) e pessoas jurídicas sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, Organização Cultural, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público etc.).
- 5.2. O (a) PROPONENTE não poderá exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no PROJETO.
- 5.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial ou de gênero que trata o ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE COTAS.
- 5.4. As pessoas jurídicas ou coletivos, sem constituição jurídica, podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou mulheres.
- 5.5. O período de inscrição de candidatura de propostas de **PROJETO** será de 16 a 30 de outubro de 2023, conforme item 8, subitem 8.2 - Tabela 06 – CRONOGRAMA DO EDITAL. As pessoas físicas ou jurídicas que realizaram o CADASTRO LEI PAULO GUSTAVO por meio de Formulário sistema *ONLINE* no link: <https://forms.gle/9Tuzqx4WipJx3fGM7> até a data de publicação deste edital será beneficiada com um peso diferenciado na pontuação. Todavia terão que preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO OBJETO (ANEXO I) a fim de reproduzir as informações necessárias para atender a este edital.
- 5.6. Aquela pessoa que encontrar dificuldades ou dúvidas na **INSCRIÇÃO** deste edital em qualquer das fases estabelecidas, poderá solicitar apoio da **Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo** de Alpinópolis durante o respectivo prazo de inscrição.
- 5.7. Todos os campos obrigatórios previstos neste edital referente à inscrição de **PROJETO** devem ser devidamente preenchidos e em caso de ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.
- 5.8. O (a) **PROponente** deverá anexar na apresentação da **PROPOSTA** conforme determinações os seguintes documentos, devidamente digitalizados e legíveis:

5.8.1. RG - Registro Geral,

- 5.8.2.** CPF – Cadastro de Pessoa Física,
- 5.8.3.** Declaração étnico-racial ou de gênero, em caso de solicitante de cotas (ANEXO III),
- 5.8.4.** Carta de anuência (ANEXO VII), em caso de citar Profissionais ou Artistas envolvidos no PROJETO,
- 5.8.5.** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Projeto (ANEXO VIII),
- 5.8.6.** 03 (três) orçamentos, impressos em formulário específico de cotação de preços/serviços (ANEXO VI) em caso de contratação
- 5.8.7.** Documento de anuência ou mesmo licença de uso de Direitos Autorais, se for o caso de trilhas, músicas ou citações outras que detém ou faz restrição de uso,
- 5.9.** As informações prestadas no ato da inscrição no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO OBJETO – ANEXO I são de inteira responsabilidade civil e criminal do (a) PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis ou responsáveis pela execução deste, o direito de EXCLUIR aquele (a) que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados, devendo fazer suas observações por escrito,
- 5.10.** Em caso de recebimento de quaisquer valores e for provada a falsidade ideológica, documental ou mesmo de informações prestadas, o valor recebido pelo (a) Proponente deverá ser devolvido pelo mesmo com multa de 10% (dez por centos) e acrescido de correção monetária ao valor original,
- 5.11.** Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) PROPOSTA de PROJETO em apenas 01 (um) edital do Audiovisual, caso inscreva em mais de uma PROPOSTA, será considerada a última enviada.
- 5.12.** As inscrições não finalizadas, incompletas ou com dados comprovadamente inverídicos, incongruentes ou inadequados serão CANCELADAS e DESCLASSIFICADAS, devendo ser observado e contextualizado por escrito, pelas comissões responsáveis ou responsáveis pela execução deste.
- 5.13.** Não serão permitidas alterações no PROJETO (ANEXO I) inscrito após o envio do mesmo para a **Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo** de Alpinópolis,
- 5.14.** A **Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo** de Alpinópolis não se responsabiliza pela falha na emissão de documentos, certidões ou outros fornecidos por meio virtual, devido a problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação, transmissão ou mesmo falta de energia ou fora do ar na emissão destes documentos solicitados que necessitem de acesso à rede de internet;

6. DO PROJETO CULTURAL

- 6.1.** O PROJETO apresentado deverá ser realizado conforme item 8, subitem 8.2 TABELA 06 - CRONOGRAMA DO EDITAL em sintonia com o ANEXO I, conforme informações constantes, devendo essas informações do Plano de Trabalho, serem fornecidas em sintonia com as informações da inscrição (ANEXO I). Todos os projetos aprovados nas FRAÇÕES 02 e 03, os (as) proponentes aprovados deverão se comprometer em participar antecipadamente da **CAPACITAÇÃO** das FRAÇÕES 04 E 05 que emitirão certificados de participação para prestação de contas.
- 6.2.** Os PROJETOS da FRAÇÃO 03 deverão prever a exibição dos projetos contemplados do presente Edital entre 16/11/2023 até 29/05/2024, conforme informações do Plano de Trabalho fornecidas no ato da inscrição;
- 6.3.** Os PROJETOS da FRAÇÃO 04 e 05 deverão ser executados após os repasses dos recursos, depositado em conta bancária no período compreendido entre: 16/11/2023 até 30/11/2023;
- 6.4.** O PROJETO deve ser enquadrado em uma das seguintes **MODALIDADES**, conforme Item 6 – DAS MODALIDADES, subitem 6.1 - e regras deste edital, a saber:
- 6.4.1.** **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS:** Artigo 6º, inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais:
- 6.4.2. Contratação de Consultoria:** conforme dispõe artigo 17 do Decreto de Regulamentação nº 11.525/2023 da Lei Complementar 195/2022, “Modalidade de Inexigibilidade” a ser realizado conforme as determinações legais em vigor de Licitação Pública, a ser realizada pela Prefeitura de Alpinópolis, através da Secretaria de Cultura, Lazer e Cultura (FRAÇÃO 01);
- 6.4.3. Produção de Minidocumentário (Curta Metragem de Documentário):** com duração entre 10 minutos em até no máximo 30 minutos. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do Minidocumentário (Curta Metragem de Documentário) (FRAÇÃO 02).
- 6.5.** **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS:** Artigo 6º, inciso II do art. 6º da Lei Paulo Gustavo - LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua:
- 6.5.1. Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:** visa levar a experiência do cinema, serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos a

comunidades que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais a locais distantes, como áreas rurais e periferias urbanas, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito (FRAÇÃO 03).

6.6. PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS: Artigo 6º, inciso III do art. 6º da Lei Paulo Gustavo - LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes:

6.6.1. Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual: apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual (FRAÇÃO 04), bem como estimular a formação de novos talentos (FRAÇÃO 05). A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

7. DAS MODALIDADES

7.1. As modalidades se restringirão em específico ao AUDIOVISUAL, respeitando as singularidades do município de Alpinópolis, ao Cadastro dos inscritos para participar dos Recursos da LEI PAULO GUSTAVO e aos (as) PROPONENTES que se enquadram neste edital, respeitando o Decreto de Regulamentação nº 11.525/2023 da Lei Complementar 195/2022 em específico:

7.1.1. CONSULTORIA: Artigo 6º, inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais - FRAÇÃO 01.

7.1.1.1. Seleção de PROPOSTA de pessoa jurídica com sede no município de Alpinópolis, há no mínimo 01 ano.

7.1.1.2. A CONSULTORIA será contratada por “Inexigibilidade” através de Licitação Pública, conforme os procedimentos legais pela Prefeitura de Alpinópolis, através da Secretaria de Cultura, Lazer e Cultura

7.1.1.2.1. Caso não se apresente PROPOSTA, por falta de empresa (PJ) ou Profissional Específico (PF), poderá excepcionalmente concorrer PROPOSTAS de outros municípios, pertencentes ao Estado de Minas Gerais.

7.1.1.3. A PROPOSTA precisa contemplar em sua equipe técnica, profissionais com currículo que atenda as necessidades específicas da CONSULTORIA, bem como comprovação de capacidade técnica.

7.1.2. MINIDOCUMENTÁRIO (CURTA METRAGEM DE DOCUMENTÁRIO): Artigo 6º, inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais. FRAÇÃO 02,

7.1.2.1. Seleção de PROPOSTA de Minidocumentário (Curta Metragem de Documentário), com temática relacionada à Arte e Cultura de Alpinópolis, de no mínimo 10 minutos em até no máximo 30 minutos de conteúdo,

7.1.2.2. O Projeto precisa contemplar em sua equipe técnica no mínimo 2 membros residentes no município de Alpinópolis, mediante carta de anuência (ANEXO VII) e documentos de comprovação relativos ao período de no mínimo 01 ano.

7.1.2.3. Podem se inscrever nessa modalidade apenas proponentes (PF) residentes em Alpinópolis há no mínimo 01 ano ou pessoa jurídica (PJ) com sede no município de Alpinópolis há no mínimo 01 ano.

7.1.2.4. As Propostas contempladas deverão concluir a Apresentação do Projeto, conclusão e no Relatório de Execução até março/2024.

7.1.2.4.1. No ato da inscrição o PROPONENTE (PF ou PJ) deverá relacionar as Ações Culturais realizadas no município de Alpinópolis, constando seus membros (PF) ou sua razão social (PJ) a fim de documentar a comprovação de seus membros residentes.

7.1.3. AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE: Artigo 6º, inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua. FRAÇÃO 03.

7.1.3.1. Seleção de PROPOSTA de Ação de Cinema Itinerante, com temática que proporcione a difusão artística e cultural, relacionada aos aspectos que possam aculturar o público em Alpinópolis.

7.1.3.2. As seções de exibição deverão acontecer entre 60 a 90 minutos, com um ou mais títulos de censura LIVRE ou classificação até 16 anos, sendo os Filmes: Documentários, Curta-Metragem, Curta de Animação, Videoclipes entre outros formatos de Audiovisual.

7.1.3.3. As Propostas contempladas deverão incluir, excepcionalmente, a exibição dos projetos entre dezembro/2023 a março/2024 no município de Alpinópolis, totalizando no mínimo um total 05 (cinco) exibições.

7.1.3.4. O Projeto precisa contemplar em sua equipe técnica no mínimo 2 membros residentes no município de Alpinópolis, mediante carta de anuência (ANEXO VII) e documentos de comprovação relativos ao período de no mínimo 01 ano.

7.1.3.5. Podem se inscrever nessa modalidade, apenas proponentes (PF) residentes em Alpinópolis há no mínimo 01 ano ou pessoa jurídica (PJ): Associações, Entidades, Instituições e/ou Empresas, com CNAE no setor artístico ou cultural a mais de 1 (um) ano, com sede no município de Alpinópolis.

7.1.3.5.1. No ato da inscrição o PROPONENTE (PF ou PJ) deverá relacionar as Ações Culturais realizadas no município de Alpinópolis, constando seus membros (PF) ou sua razão social (PJ) a fim de documentar a comprovação de seus membros residentes.

7.1.4. AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL: Artigo 6º, inciso III do art. 6º da Lei Paulo Gustavo - LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes. Fração 04 e 05.

7.1.4.1. Seleção de PROPOSTA de Ação de Formação Audiovisual, com conteúdos que proporcione a formação básica teórica e prática (oficinas) em Audiovisual, bem como produção, operação de equipamentos, roteiro, direção, edição e ser ofertada por profissional qualificado (a) e com portfólio na área de cinema.

7.1.4.2. A Formação deverá acontecer de forma presencial e gratuita em horários acessíveis e locais apropriados, com materiais didáticos fornecido pelo PROPONENTE, de forma física, virtual ou ambas.

7.1.4.3. A formação deverá ser oferecida basicamente para:

7.1.4.3.1. Os (as) PROPONENTES (PF ou PJ) dos PROJETOS contemplados nas FRAÇÕES 02, 03, 04 e 05,

7.1.4.3.2. Estudantes das escolas públicas, com uma quantidade específica para as escolas particulares, e

7.1.4.3.3. Munícipes maiores de 16 (dezesseis) anos que se interessar em Audiovisual.

7.1.4.4. A proposta contemplada deverá ser realizada excepcionalmente em até 90 (noventa) dias após o repasse do recurso.

7.1.4.5. Após a formação deverá ser expedido o certificado de participação para todos (as) os (as) Participantes que concluíram a proposta de formação de forma integral.

7.1.4.6. Os (as) PROPONENTES que apresentarem proposta nas FRAÇÕES 02, 03, 04 e 05, deverão OBRIGATORIAMENTE participar das formações em Audiovisual, a fim de utilizarem a formação no seu Relatório de Execução, através do respectivo Certificado.

7.1.4.7. O Projeto precisa contemplar em sua equipe técnica no mínimo 2 membros residentes no município de Alpinópolis, mediante carta de anuência (ANEXO VII) e documentos de comprovação de endereço, relativos ao período de no mínimo 01 ano.

7.1.4.8. A Proposta de Formação em Audiovisual poderá ser realizada com profissionais residentes em Alpinópolis ou sede em outros estados, desde que a proposta contemple no mínimo 2 membros residentes no município de Alpinópolis há no mínimo 01 ano ou pessoa jurídica com sede no município de Alpinópolis há no mínimo 01 ano e seja executada na cidade de Alpinópolis.

7.1.4.8.1. No ato da inscrição o PROPONENTE (PF ou PJ) deverá relacionar as Ações Culturais realizadas no município de Alpinópolis, constando seus membros (PF) ou sua razão social (PJ) a fim de documentar a comprovação de seus membros residentes em conformidade com o item anterior.

8. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

8.1. Os recursos provenientes do Ministério da Cultura – MinC relativo à Lei “Paulo Gustavo – Municípios”, Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, regulada através do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Plano de Ação de número 30882120230002-013234, metas 01, 02 e 03, no valor total de **R\$ 145.023,00** (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais e Vinte e Três Reais), serão repassados conforme os critérios dispostos neste edital em consonância com a Lei Complementar e o seu respectivo Decreto Regulamentador.

8.2. Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme a atual legislação,

8.3. Os valores apurados relativos a Juros e Correção monetária entre outras aplicações, deverão ser repassados proporcionalmente para as propostas contempladas. O Valor total deverá ser suspenso de aplicações durante a fase de repasses, para garantir a utilização da totalidade dos recursos.

8.4. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste edital, dentro das modalidades e parâmetros estabelecidos e sua respectiva fração, poderá a **Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo** de Alpinópolis realizar o remanejamento dos saldos existentes entre os PROJETOS contemplados em cada inciso e sua respectiva fração, de acordo com o

Plano de Ação de número 30882120230002-013234 e respectivas FRAÇÕES: 02, 03, 04 e 05.

8.4.1. Repassar o saldo residual para outras FRAÇÕES, caso a respectiva FRAÇÃO não completar as vagas disponíveis. A transferência visa aperfeiçoar, quantificar e qualificar as propostas inscritas e contempladas.

8.4.2. Não poderá ser remanejado o saldo residual, em nenhuma hipótese, para a CONSULTORIA, Artigo 6º, inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais, denominado neste edital de FRAÇÃO 01.

8.5.A Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo poderá optar pela **NÃO UTILIZAÇÃO** total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias e não atendam aos propósitos da própria LEI PAULO GUSTAVO.

8.6. Serão consideradas insatisfatórias, propostas que não atingirem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos após a análise da COMISSÃO, respaldada pela CONSULTORIA contratada e repassada pela **Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo** de Alpinópolis.

8.7. Os projetos poderão receber apoio de mais de um ente federativo, sendo necessário detalhar as fontes de financiamento que serão utilizadas em cada etapa da produção durante o cadastramento da proposta.

8.8. Os recursos serão divididos em Frações, enumeradas de 01 até 05, conforme tabelas a seguir, devendo observar o detalhamento e as especificidades a fim de apresentar o PROJETO dentro dos parâmetros deste edital:

8.8.1. TABELA – 01 - FRAÇÃO 01:

TABELA – 01 - FRAÇÃO 01		
Nº 01	CATEGORIA: Artigo 6º, inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais.	Contratação de consultoria, serviços técnicos e pareceristas, conforme dispõe artigo 17 do Decreto de Regulamentação nº 11.525/2023 da Lei Complementar 195/2022, contratada por “Inexigibilidade” através de Licitação Pública, conforme os procedimentos legais pela Prefeitura de Alpinópolis, através da Secretaria de Cultura, Lazer e

	Cultura.
QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	01
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	01
VALOR TOTAL DA CATEGORIA	Até R\$ 10.320,30

8.8.2. TABELA – 02 - FRAÇÃO 02:

TABELA – 02 - FRAÇÃO 02		
Nº 02	CATEGORIA: Artigo 6º, inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais	– Propostas Culturais e seleção de produções Audiovisuais – Minidocumentários (Curta-metragem de documentários) sobre a história, cultura popular local e minorias.
	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	03
	COTAS PESSOAS NEGRAS	02
	COTAS MULHERES (GÊNERO)	02
	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	07
	VALOR TOTAL DA CATEGORIA	Até R\$ 97.601,83

8.8.3. TABELA – 03 - FRAÇÃO 03:

TABELA – 03 - FRAÇÃO 03		
Nº	CATEGORIA: Art. 6º, inciso II - Apoio a salas de cinema;	– Apoio a salas de cinemas e/ou cinemas itinerantes (reforma, restauro, manutenção e funcionamento).

03	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	02
	COTAS PESSOAS NEGRAS	01
	COTAS MULHERES (GÊNERO)	01
	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	04
	VALOR TOTAL DA CATEGORIA	Até R\$ 24.720,17

8.8.4. TABELA – 04 - FRAÇÃO 04:

TABELA – 04 - FRAÇÃO 04		
Nº 04	CATEGORIA: Artigo 6º, inciso III - Formação, qualificação e difusão	Seleção de cursos, workshops, oficinas de formação em audiovisual para munícipes interessados em nova oportunidade de formação
	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	01
	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	01
	VALOR TOTAL DA CATEGORIA	Até R\$ 3.365,40

8.8.5. TABELA – 05 - FRAÇÃO 05:

TABELA – 05 - FRAÇÃO 05		
Nº 05	CATEGORIA: Artigo 6º, inciso III - Formação, qualificação e difusão	Seleção de cursos, oficinas de audiovisual.
	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	01
	COTAS PESSOAS NEGRAS	01
	COTAS MULHERES (GÊNERO)	01
	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	03

	VALOR TOTAL DA CATEGORIA	Até R\$ 9.015,30
--	--------------------------	------------------

9. CRONOGRAMA DO EDITAL

9.1. Os **PROJETOS** apresentados deverão observar o cronograma deste edital em relação aos períodos de inscrição, apresentação de propostas, verificação da documentação, período de recursos, publicação das **PROPOSTAS** contempladas, assinatura do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, execução dos objetos das modalidades e a entrega do relatório de execução dos objetos. Segue tabela detalhada do cronograma:

9.2. TABELA 06 - CRONOGRAMA DO EDITAL

TABELA – 06 - CRONOGRAMA DO EDITAL	
AÇÃO	PERÍODO/DATA
Fase de PUBLICAÇÃO dos respectivos Editais de Chamamento Público, Audiovisual e Demais Áreas Artísticas.	16 a 30 de outubro de 2023
Realização da Modalidade Inexigibilidade, referente a FRAÇÃO 01 CONSULTORIA – Art. 6º, inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais, a ser realizada pela Prefeitura de Alpinópolis, através da Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo no Setor de Licitação.	23 a 27/10/2023
Fase de INSCRIÇÃO dos respectivos Editais de Chamamento Público, Audiovisual e Demais Áreas Artísticas. Será considerada a inscrição que for realizada anteriormente, no formato cadastro da LPG.	16 a 25 de outubro de 2023
Fase de HABILITAÇÃO dos respectivos Editais de Chamamento Público, Audiovisual e Demais Áreas Artísticas. Inscrição de propostas nas frações de interesse, conforme descrita nos respectivos editais de chamamento público, publicados no site, manifestando assim, interesse em participar do chamamento público. Nesta fase de habilitação, deverão ser apresentados os documentos solicitados no ANEXO XX e o Projeto Cultural – Plano de Ação Cultural.	26 a 30 de outubro de 2023

Análise de documentação: propostas das FRAÇÕES 02 e 03, 04 e 05.	31/10/2023
Publicação da habilitação provisória: propostas dos respectivos Editais de Chamamento Público, Audiovisual e Demais Áreas Artísticas.	01/11/2023
Proposição de recursos para propostas inabilitadas: propostas dos respectivos Editais de Chamamento Público, Audiovisual e Demais Áreas Artísticas.	02 até 06/11/2023
Publicação da análise de recurso e das Propostas selecionadas e suplentes: propostas inabilitadas e propostas habilitadas de forma definitiva contempladas pelos respectivos Editais de Chamamento Público, Audiovisual e Demais Áreas Artísticas.	07/11/2023
Finalização da documentação e assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL : propostas dos respectivos Editais de Chamamento Público, Audiovisual e Demais Áreas Artísticas.	08 até 10/11/2023
Repasso do recurso para as propostas que assinaram o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL , devidamente regularizada nos Editais de Chamamento Público, Audiovisual e Demais Áreas Artísticas.	13 até 14/11/2023
Execução dos respectivos Editais de Chamamento Público, Audiovisual e Demais Áreas Artísticas.	16/11/2023 entre 29/05/2024
Prestação de contas dos respectivos Editais de Chamamento Público, Audiovisual e Demais Áreas Artísticas.	Até 30 e 31/05/2024

10. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

10.1. A relação das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas serão publicadas no site: <https://alpinopolis.mg.gov.br/>

10.2. Será **DECLASSIFICADA** e, conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

10.2.1. Cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e

10.2.2. Apresentada de forma incompleta seja nas documentações solicitadas ou mesmo nas informações prestadas, até a finalização do período de inscrição.

10.3. Será **INABILITADA** a proposta:

10.3.1. Que não evidencie seus objetivos ou que seja preenchida de forma incorreta ou não inteligível.

10.4. As propostas INABILITADAS seguirão os prazos de recursos apresentados conforme descrito na TABELA 06 - CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, pareceristas contratados (as) e o resultado publicado.

10.5. Entende-se por proposta HABILITADA aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

10.6. As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com a sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise e os excedentes ao número de vagas existentes serão considerados suplentes.

10.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: <https://alpinopolis.mg.gov.br/>

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Ficam impedidos de participar deste edital:

11.1.1. Propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa etc., que inflijam as Leis em vigor.

11.1.2. Membros da Comissão de Análise de Projetos e funcionários da **Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo**, bem como de funcionários(as) públicos municipais, seus cônjuges ou companheiros (as) estáveis.

11.1.3. Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes (zas), Desembargadores (as), Ministros (as)), do Ministério Público (Promotores (as) Procuradores (as)), do Tribunal de Contas (Auditores (as) e Conselheiros (as)).

11.1.4. O Agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste edital para receber recursos do fomento cultural, desde que não faça parte da Comissão de Análise de Projetos ou participe de qualquer PROJETO relativo à decisão de qualquer medida.

11.2. ACESSIBILIDADE

11.2.1. Os Projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

11.2.1.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosa aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

11.2.1.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

11.2.1.3. No aspecto atitudinal, a concentração de colaboradores (as) sensibilizados (as) e capacitados (as) para o atendimento de visitantes e usuários (as) com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores (as) e colaboradores (as) com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

11.2.2.1. Adaptação de espaços culturais e/ou local para o evento;

11.2.2.2. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

11.2.2.3. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

11.2.2.4. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

11.2.2.5. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.2.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

11.2.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item anterior, 10.2.3 pode ser excepcionalmente ser dispensada quando:

11.2.4.1. For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o

desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;
ou

11.2.4.2. Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

11.2.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual considera-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

11.2.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% seja inaplicável ou que não permita realizar, devido às condições adversas.

12. DAS COMISSÕES

12.1. A comissão de avaliação responsável pelo acompanhamento das análises documentais e de mérito:

12.1.1. Comissão de avaliação de projetos, formada com 3 integrantes do poder público e 2 integrantes da sociedade civil, totalizando 05 (cinco) pessoas;

12.2. A Comissão de Avaliação de projetos será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos PROJETOS.

12.3. A Comissão de Avaliação de PROJETOS fará a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste edital.

12.4. A decisão da Comissão de Avaliação de PROJETOS é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

12.5. A CONSULTORIA a ser contratada, contribuirá com assessoria técnica em qualquer questão que a Comissão de Avaliação solicitar ou mesmo delegar, para amparar os parâmetros decisórios

Governo do povo, cidade de todos.

13. DOS CRITÉRIOS

13.1. Os PROJETOS serão avaliados e classificados, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas a seguir:

13.1.1.1. TABELA 07 - CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO:

TABELA 07 – CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO

Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O Projeto apresentado satisfaz por seus aspectos técnicos, considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	de 0 A 5
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O Projeto apresentado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	de 0 A 5
3	PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE	O Projeto apresentado demonstra preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	de 0 A 5
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O Projeto apresentado demonstra qualidade técnica para ser reproduzido?	de 0 A 5
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	Os (as) Profissionais envolvidos (as) no PROJETO apresentam capacidade técnica e acadêmica, devidamente comprovada?	de 0 A 5
6	EXEQUIBILIDADE	O PROJETO cumpre os processos contínuos de condições de ser executado em todos os seus aspectos?	de 0 A 5
7	CADASTRO PRÉVIO	O PROPONENTE se inscreveu ou participou das etapas organizativas da LPG?	de 0 A 5

13.1.1.2. TABELA – 08 – CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

TABELA – 08 – CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DO PROJETO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
8	OBJETIVOS DOS DESENVOLVIMENTOS SUSTENTÁVEIS - ODS	O PROJETO apresenta e sinaliza alguma das 17 ODS apresentadas pela ONU?	de 0 A 5
9	OBJETIVOS DOS DESENVOLVIMENTOS SUSTENTÁVEIS - ODS	O PROJETO demonstra utilizar materiais reaproveitados como estruturas, tecidos, papeis, figurinos, matérias pedagógicas e técnicos?	de 0 A 5

13.1.1.3. TABELA 09 - CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS
conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

TABELA 09 - CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
9	PROPONENTE	Em conformidade com o previsto no artigo 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o PROJETO é escrito por PROPONENTE pessoa negra ou mulher?	5 pontos: Plenamente
			0 pontos: Não atende

13.1.1.4. Será utilizada pela Comissão de Avaliação de projetos, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS caso as cotas ainda não tenham sido preenchidas.

13.1.1.5. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

13.1.1.6. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção RACIAL OU DE GÊNERO o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

13.1.1.7. Caso Não haja outra categoria de cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial que trata o ANEXO III.

13.1.1.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

13.1.1.8.1. Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou por mulheres.

13.1.1.8.2. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou por mulheres em posições de liderança no PROJETO cultural.

13.1.1.8.3. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do PROJETO cultural, majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou por mulheres.

13. DOS DOCUMENTOS

- 13.12.** Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) ou por mulheres na pessoa jurídica ou grupos e coletivos sem personalidade jurídica.
- 13.13.** Permanecendo o empate, a **Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo** de Alpinópolis convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará um sorteio.
- 13.14.** Conforme previsto no artigo 23 do Decreto Regulamentador 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo** de Alpinópolis, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI PAULO GUSTAVO na página do site: <https://alpinopolis.mg.gov.br/> , além de prestar contas ao Conselho Municipal de cultura, devendo a mesma constar em ata, com a devida assinatura dos (as) Conselheiros (as).
- 13.15.** As cotas são válidas para a FRAÇÃO 02, 03 e 05 deste edital, uma vez que a FRAÇÃO 01 e 04 são específicas para Prestação de Serviços.

14. DOS DOCUMENTOS

- 14.12.** Na apresentação do **PROJETO**, os (as) **PROponentes** das **PROPOSTAS** deverão incluir a documentação exigida em envelope lacrado, o qual deverá ser entregue na **Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo**, que emitirá um RECIBO DE ENTREGA, devendo os documentos estarem em acordo com os exigidos neste edital.
- 14.12.1.** O PROPONENTE poderá solicitar ajuda antecipada aos representantes da **Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo**, antes de lacrar o respectivo envelope, a fim de evitar desclassificação por falta de documentos. Todavia não serão analisados os respectivos documentos.
- 14.13.** Qualquer documentação solicitada e não apresentada dentro do prazo especificado no Item 8 – CRONOGRAMA DO EDITAL, subitem 8.2 – TABELA 06 – CRONOGRAMA DO EDITAL, o PROJETO apresentado pelo (a) PROPONENTE será DESCLASSIFICADO.
- 14.14.** A qualquer momento a **Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo** de Alpinópolis, bem como qualquer Conselheiro (a) do Conselho Municipal de Cultura - CMC, poderá solicitar por escrito outros documentos, caso os solicitados criem qualquer dúvida de originalidade ou comprovação legal, devendo esta ser justificada.

15. DOS REPASSES

- 15.12.** O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado a assinatura do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** no prazo estabelecido para tal.
- 15.13.** O valor do PROJETO será repassado de forma integral, devendo ser computado os juros apurados quando os mesmos ficarem em conta sem aplicação nas ações previstas no PROJETO apresentado e contemplado.
- 15.14.** Caso qualquer valor não seja aplicado nas ações previstas, o mesmo deverá ser devolvido, devidamente corrigido e seu comprovante deverá ser anexado na Prestação de Contas.

16. DA CONTRAPARTIDA

- 16.12.** Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:
- 16.12.1.** Aos (as) Participantes contemplados na FRAÇÃO 02 e 03,
 - 16.12.2.** aos (as) alunos (as) e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas;
 - 16.12.3.** aos (as) profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de Covid-19;
 - 16.12.4.** as pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de instituições/associações sem fins lucrativos; e
 - 16.12.5.** em eventos públicos de caráter cultural na cidade de Alpinópolis.
- 16.13.** A **Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo** de Alpinópolis disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do PROJETO, inscrito e contemplado, nos equipamentos públicos sob sua tutela.
- 16.14.** As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário de eventos apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento dos repasses.
- 16.15.** A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE, representante de pessoa física, pessoa jurídica ou grupo sem regulamentação jurídica ou física, as seguintes penalidades, durante os próximos 2 anos consecutivos:

16.15.1. Impedimento de participação nos editais publicados pela **de Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo** de Alpinópolis; e

16.15.2. Impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo PROPONENTE junto a Prefeitura de Alpinópolis e suas Secretarias de Governo.

17. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.12. O (a) **PROponente** deve comprovar a execução do OBJETO por meio de RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ANEXO III).

17.13. O (a) **PROponente** deve juntar ao RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ANEXO III), registros relativos à execução do PROJETO, como fotos, publicações impressas, cartazes, publicações virtuais, *print* de divulgação na INTERNET entre outras que possibilitem a ilustração dos respectivo relatório.

17.14. O (a) **PROponente** autoriza a **Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo** de Alpinópolis a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

17.15. O (a) **PROponente**, bem como os (as) demais participantes do **PROJETO** inscrito, autoriza a **Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo** de Alpinópolis, a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

17.16. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PROPONENTE

18.12. Cabe ao (a) **PROponente** buscar informações sobre o andamento de seu processo e cumprir os prazos determinados neste edital.

18.13. O (a) **PROponente** que, por algum motivo, desistir de receber o repasse, deverá apresentar justificativa por meio protocolado na Prefeitura Municipal de Alpinópolis, através da **Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo** de Alpinópolis.

18.14. Caberá ao (a) **PROponente** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos,

assegurando à Prefeitura Municipal de Alpinópolis o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

- 18.15.** A **Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo** de Alpinópolis, não se responsabiliza, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) PROPONENTE para fins de realização da PROPOSTA inscrita, tais como ECAD, SATED, ANCINE, entre outros.
- 18.16.** Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- 18.17.** A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor (a) ou propriedade, responsabiliza o (a) PROPONENTE que prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- 18.18.** O (a) PROPONENTE selecionado deverá divulgar o recebimento do apoio de forma explícita visível e destacada.
- 18.19.** Deverá o (a) PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal e logotipo oficial do Município de Alpinópolis, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.12.** O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI PAULO GUSTAVO**.
- 19.13.** O ônus decorrente da participação neste edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) PROPONENTE.
- 19.14.** O (a) PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento de qualquer parte deste edital, bem como da LEI PAULO GUSTAVO, Lei Complementar nº 195/2022, Decreto Regulamentador 11.525, de 11 de maio de 2003 ou mesmo outras Leis conexas vigentes.
- 19.15.** Qualquer alteração do PROJETO ou ainda no andamento da PROPOSTA, o (a) PROPONENTE deverá ser comunicado por escrito a **Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo** de Alpinópolis, que terá até 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

- 19.16.** A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 19.17.** Para maiores informações a **Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo** de Alpinópolis, atenderá presencialmente em sua sede, Rua Maestro Geraldo Aprígio, número 60, Bairro centro, Alpinópolis – MG. durante o horário de funcionamento entre 07 (sete) horas até as 11 (onze) horas e das 12 horas até as 15 horas, de segunda a sexta-feira.
- 19.18.** Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela **Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo** de Alpinópolis.
- 19.19.** Este edital é composto pelos seguintes anexos e que também serão disponibilizados no site: <https://alpinopolis.mg.gov.br/>
- 19.20.** Relação dos anexos:
- 19.20.1.** ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO OBJETO;
 - 19.20.2.** ANEXO II - PROJETO – PLANO DE AÇÃO CULTURAL;
 - 19.20.3.** ANEXO III - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;
 - 19.20.4.** ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE COTAS;
 - 19.20.5.** ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO;
 - 19.20.6.** ANEXO VI - EXEMPLOS DE ACESSIBILIDADE;
 - 19.20.7.** ANEXO VII – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS;
 - 19.20.8.** ANEXO VIII – MODELO DE RECURSO;
 - 19.20.9.** ANEXO IX - SOLICITAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO CULTURAL;
 - 19.20.10.** ANEXO X - CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES – OSC;
 - 19.20.11.** ANEXO XI - CERTIDÃO - CONTADOR RESPONSÁVEL;
 - 19.20.12.** ANEXO XII - CERTIDÃO – GESTOR(A) RESPONSÁVEL;
 - 19.20.13.** ANEXO XIII - DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA OU CONTRATA MENOR DE IDADE;
 - 19.20.14.** ANEXO XIV - CERTIDÃO – CAPACIDADE TÉCNICA;
 - 19.20.15.** ANEXO XV - D E C L A R A Ç Ã O – AGENTES POLÍTICOS;
 - 19.20.16.** ANEXO XVI - D E C L A R A Ç Ã O – VÍNCULOS DE PARENTESCO;

19.20.17. ANEXO XVII - D E C L A R A Ç Ã O – APLICAÇÃO DOS RECURSOS;

19.20.18. ANEXO XVIII - OFÍCIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS;

19.20.19.

19.21. Nos anexos retro descritos e estruturados em modelos a seguir, é importante observar as diversas formas de inscrição e execução a partir da natureza do(a) PROPONENTE, que poderá ser a) Pessoa Física – (PF), b) Grupo de pessoas sem formalização jurídica, representada por Pessoa Física (PF), Organizações da Sociedade Civil, Associações, Entidades diversas de qualquer natureza, sem finalidade lucrativa, devidamente formaliza e ativa, representada por um(a) Proponente que poderá ser o(a) Presidente(a), o(a) Diretor(a) ou mesmo um(a) Técnica que deverá ter uma ação artística e não tão somente administrativa ou formal, sem participar nos processos, sendo um(a) Fazedor(a) de Cultura no Município de Alpinópolis, residente a mais de 1 (um) ano na cidade. Neste sentido é importante observar as legendas (PF) e (PJ) e preencher os anexos relativos a natureza do(a) PROPONENTE.

19.22. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela **Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo** de Alpinópolis.

Alpinópolis, 16 de outubro de 2023.

José Geraldo da Silva (Zgê Geraes)

Secretário de Cultura, Lazer e Turismo

Rafael Henrique da Silva Freire

Prefeito de Alpinópolis

Governo do povo, cidade de todos.

ANEXO I
PROJETO LEI PAULO GUSTAVO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROPONENTE:

1.1. Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

1.1.1. ☐ Pessoa Física

1.1.2. ☐ Pessoa Jurídica

1.2. PARA PESSOA FÍSICA:

1.2.1. Nome Completo:

1.2.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

1.2.3. CPF:

1.2.4. RG:

1.2.5. Data de nascimento:

1.2.6. E-mail:

1.2.7. Telefone:

1.2.8. Endereço completo:

1.2.9. CEP:

1.2.10. Cidade:

1.2.11. Estado:

1.3. Você reside em quais dessas áreas?

1.3.1. ☐ Zona urbana central

1.3.2. ☐ Zona urbana periférica

1.3.3. ☐ Zona rural

1.3.4. ☐ Área de vulnerabilidade social

1.3.5. ☐ Unidades habitacionais

1.3.6. ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

1.3.7. ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

1.3.8. ☐ Áreas atingidas por barragem

1.3.9. ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.4. Pertence a alguma comunidade tradicional?

- 1.4.1. ☐ Não pertenço a comunidade tradicional
- 1.4.2. ☐ Comunidades Extrativistas
- 1.4.3. ☐ Comunidades Ribeirinhas
- 1.4.4. ☐ Comunidades Rurais
- 1.4.5. ☐ Indígenas
- 1.4.6. ☐ Povos Ciganos
- 1.4.7. ☐ Pescadores(as) Artesanais
- 1.4.8. ☐ Povos de Terreiro
- 1.4.9. ☐ Quilombolas
- 1.4.10. ☐ Outra comunidade tradicional

1.5. Gênero:

- 1.5.1. ☐ Mulher cisgênero

[cisgênero (Cis) é o termo utilizado para se referir a pessoa que se identifica, em todos os aspectos, como seu gênero de nascença]

- 1.5.2. ☐ Homem cisgênero

[cisgênero (Cis) é o termo utilizado para se referir a pessoa que se identifica, em todos os aspectos, como seu gênero de nascença]

- 1.5.3. ☐ Mulher Transgênero [Cujas gênero feminino é incompatível com o modo como a pessoa se identifica, geralmente as pessoas transgênero se identificam com o gênero oposto ao seu sexo de nascença; opõe-se a cisgênero]

- 1.5.4. ☐ Homem Transgênero [Cujas gênero masculino é incompatível com o modo como a pessoa se identifica, geralmente as pessoas transgênero se identificam com o gênero oposto ao seu sexo de nascença; opõe-se a cisgênero]

- 1.5.5. ☐ Pessoa Não Binária [Não-binariedade ou identidade não binária a qual abarca várias identidades diferentes dentro de si, para identidade de gênero que não são estritamente masculina ou feminina, estando portanto fora do binário de gênero e da cisnormatividade. Podendo ainda, a não-binariedade ser frequentemente agrupada à inconformidade de gênero]

- 1.5.6. ☐ Não informar

1.6. Raça, cor ou etnia:

- 1.6.1. ☐ Branca
- 1.6.2. ☐ Preta
- 1.6.3. ☐ Parda
- 1.6.4. ☐ Indígena
- 1.6.5. ☐ Amarela

1.7. Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- 1.7.1. ☐ Sim

1.7.2. ☐ Não

1.8. **Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

1.8.1. ☐ Auditiva

1.8.2. ☐ Física

1.8.3. ☐ Intelectual

1.8.4. ☐ Múltipla

1.8.5. ☐ Visual

1.9. **Qual o seu grau de escolaridade?**

1.9.1. ☐ Não tenho Educação Formal

1.9.2. ☐ Ensino Fundamental Incompleto

1.9.3. ☐ Ensino Fundamental Completo

1.9.4. ☐ Ensino Médio Incompleto

1.9.5. ☐ Ensino Médio Completo

1.9.6. ☐ Curso Técnico Completo

1.9.7. ☐ Ensino Superior Incompleto

1.9.8. ☐ Ensino Superior Completo

1.9.9. ☐ Pós Graduação Completo

1.10. **Qual a sua renda mensal fixa individual** [média mensal bruta aproximada] **nos últimos 3 meses?** [Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00]

1.10.1. ☐ Nenhuma renda

1.10.2. ☐ Até 1 salário mínimo

1.10.3. ☐ De 1 a 3 salários mínimos

1.10.4. ☐ De 3 a 5 salários mínimos

1.10.5. ☐ De 5 a 8 salários mínimos

1.10.6. ☐ De 8 a 10 salários mínimos

1.10.7. ☐ Acima de 10 salários mínimos

1.11. **Você é beneficiário de algum programa social?**

1.11.1. ☐ Não

1.11.2. ☐ Bolsa família

1.11.3. ☐ Benefício de Prestação Continuada

1.11.4. ☐ Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

1.11.5. ☐ Garantia-Safra

1.11.6. ☐ Seguro-Defeso

1.11.7. ☐ Outro _____

1.2. Vai concorrer às cotas?

1.2.1. ☐ Sim

1.2.2. ☐ Não

1.3. Se sim. Qual?

1.3.1. ☐ Pessoa negra

1.3.2. ☐ Mulher

1.4. Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

1.4.1. ☐ Artista, Artesão (a), Brincante, Criador (a) e afins

1.4.2. ☐ Instrutor (a), oficinairo (a), educador (a) artístico(a)-cultural e afins

1.4.3. ☐ Curador(a), Programador (a) e afins.

1.4.4. ☐ Produtor (a)

1.4.5. ☐ Gestor (a)

1.4.6. ☐ Técnico (a)

1.4.7. ☐ Consultor (a), Pesquisador (a) e afins

1.4.8. ☐ Outro(a)s _____

1.5. Você está representando um coletivo [sem CNPJ]?

1.5.1. ☐ Não

1.5.2. ☐ Sim

1.6. Caso tenha respondido "sim":

1.6.1. Nome do coletivo:

1.6.2. Ano de Criação:

1.6.3. Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

1.6.4. Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1.7. PARA PESSOA JURÍDICA [com CNPJ]

1.7.1. Razão Social:

1.7.2. Nome fantasia:

1.7.3. CNPJ:

1.7.4. Endereço da sede:

1.7.5. Cidade:

1.7.6. Estado:

1.7.7. Número de representantes legais:

1.7.8. Nome do representante legal:

1.7.9. CPF do representante legal:

1.7.10. E-mail do (a) representante legal:

1.7.11. Telefone do (a) representante legal:

1.8. Gênero do representante legal:

1.8.1. ☐ Mulher cisgênero

1.8.2. ☐ Homem cisgênero

1.8.3. ☐ Mulher Transgênero

1.8.4. ☐ Homem Transgênero

1.8.5. ☐ Não Binária

1.8.6. ☐ Não informar

1.9. Raça/cor/etnia do representante legal:

1.9.1. ☐ Branca

1.9.2. ☐ Preta

1.9.3. ☐ Parda

1.9.4. ☐ Amarela

1.9.5. ☐ Indígena

1.9.6. ☐ Não informar

1.10. Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

1.10.1. ☒ Sim

1.10.2. ☐ Não

1.11. Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

1.11.1. ☐ Auditiva

1.11.2. ☐ Física

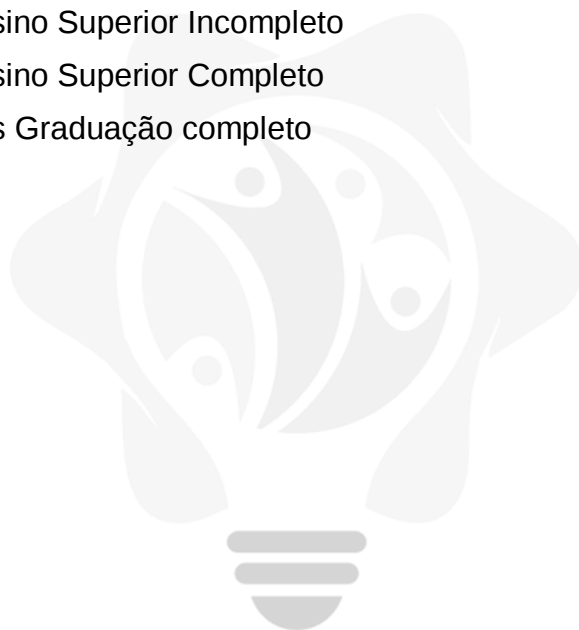
1.11.3. ☐ Intelectual

1.11.4. ☐ Múltipla

1.11.5. ☐ Visual

1.12. Escolaridade do representante legal:

- 1.12.1. () Não tenho Educação Formal
- 1.12.2. () Ensino Fundamental Incompleto
- 1.12.3. () Ensino Fundamental Completo
- 1.12.4. () Ensino Médio Incompleto
- 1.12.5. () Ensino Médio Completo
- 1.12.6. () Curso Técnico completo
- 1.12.7. () Ensino Superior Incompleto
- 1.12.8. () Ensino Superior Completo
- 1.12.9. () Pós Graduação completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS

Governo do povo, cidade de todos.

ANEXO II

PROJETO LEI PAULO GUSTAVO PROJETO – PLANO DE AÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO:

1.1. Nome do Projeto:

1.2. Escolha a categoria a que vai concorrer:

1.3. Descrição do projeto:

[Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a idéia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.]

1.4. Objetivo (s) Geral do projeto:

[Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.]

1.5. Objetivo (s) Específicos do projeto:

[Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.]

1.6. Metas:

[Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.]

1.7. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

[Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?]

1.8. Qual o perfil do público do seu projeto?

[Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.]

1.9. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

[Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência]

1.10. Acessibilidade arquitetônica:

1.10.1. ☒ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

1.10.2. ☐ piso tátil;

1.10.3. ☐ rampas;

1.10.4. ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;

1.10.5. ☐ corrimãos e guarda-corpos;

1.10.6. ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

1.10.7. () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

1.10.8. () assentos para pessoas obesas;

1.10.9. () iluminação adequada;

1.10.10. () Outra _____

1.11. Acessibilidade comunicacional:

1.11.1. () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

1.11.2. () o sistema Braille;

1.11.3. () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

1.11.4. () a audiodescrição;

1.11.5. () as legendas;

1.11.6. () a linguagem simples;

1.11.7. () textos adaptados para leitores de tela; e

1.11.8. () Outra _____

1.12. Acessibilidade atitudinal:

1.12.1. () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

1.12.2. () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

1.12.3. () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

1.12.4. () outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

1.13. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

1.14. **Local onde o projeto será executado:** [Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada]

1.15. Previsão do período de execução do projeto:

1.15.1. Data de início:

1.15.2. Data final:

1.16. Cronograma de Execução:

1.16.1. Descreva os passos da execução:

TABELA – 01 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE GERAL	
ETAPA	
DESCRIÇÃO	
INÍCIO	
FIM	
[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]	

1.17. Equipe: [Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir]

TABELA – 02 – EQUIPE

NOME DO PROFISSIONAL/ EMPRESA	
FUNÇÃO NO PROJETO	
CPF/CNPJ	
PESSOA NEGRA?	
MULHER (ES)?	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA?	
[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]	

1.18. Estratégia de divulgação: [Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais]

1.19. Contrapartida: [Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada]

1.20. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
[Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto]

1.21. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? [Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto]

1.22. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: [Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo(Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc)]

TABELA – 03 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
DESCRIÇÃO DO ITEM	
JUSTIFICATIVA	
UNIDADE DE MEDIDA	
VALOR UNITÁRIO	
QUANTIDADE	
VALOR TOTAL	
REFERÊNCIA DE PREÇO	

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

2.1.- Cópia legível do CPF e RG do Proponente (PF) ou representante da PJ

2.2.- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

2.3.- Comprovante de endereço residencial atualizado (PF) e em caso de Pessoa Jurídica, comprovante também da PJ

2.4.- Certificação da OSC como Organização da Sociedade Civil de utilidade pública, (se houver)

2.5.- Certificado de Registro de Organização da Sociedade Civil de fins filantrópicos ou registro no conselho municipal da área; (se houver)

2.6.- Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

2.7.- Certidão de regularidade junto à Secretaria da Fazenda Estadual – MG:
https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR

- 2.8. - Certidão de regularidade junto à Secretaria da Fazenda Municipal ([Procurar o Setor Fazendário Municipal – Ao lado do Prédio da Prefeitura – Apresente este projeto para isenção](#))
- 2.9. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- 2.10. - Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- 2.11. - Comprovante de inscrição municipal: junto à Secretaria da Fazenda Municipal ([Procurar o Setor Fazendário Municipal – Ao lado do Prédio da Prefeitura – Apresente este projeto para isenção](#))
- 2.12. - Cópia do Alvará de licença para localização e funcionamento: ([Procurar o Setor Fazendário Municipal – Ao lado do Prédio da Prefeitura – Apresente este projeto para isenção](#))
- 2.13. - Comprovante atualizado de endereço da Pessoa Jurídica (PJ), através da conta de energia elétrica ou de água;
- 2.14. - Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (PF – PJ) ([Atestados de experiências emitidos por órgãos públicos para os quais tenha realizado ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, número de beneficiários, bem como os resultados alcançados e/ou notícias vinculadas em mídia, jornais sobre as atividades realizadas, publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento e prêmios locais ou externos recebidos.](#))
- 2.15. – Cópia do Estatuto da OSC, acompanhada da Ata de Eleição da atual diretoria (Em caso de Associações ou Entidades sem fins lucrativos).

ALPINÓPOLIS

Governo do povo, cidade de todos.

ANEXO III

PROJETO LEI PAULO GUSTAVO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

- 1.1. Nome do projeto:
- 1.2. Nome do agente cultural proponente:
- 1.3. Nº do Termo de Execução Cultural
- 1.4. Vigência do projeto:
- 1.5. Valor repassado para o projeto:
- 1.6. Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

[Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes]

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- 2.2.1. () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- 2.2.2. () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- 2.2.3. () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- 2.2.4. () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Resumo:

[Descreva de forma resumida a resposta assinalada no item anterior, com informações detalhando questões que julga serem importantes para complementar a resposta em relação as ações, seja aquelas realizadas integralmente, parcialmente ou mesmo não realizadas conforme o planejamento]

2.4. Ações desenvolvidas:

[Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas]

2.5. Cumprimento das Metas:

2.5.1. Metas integralmente cumpridas:

2.5.1.1. META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

2.5.1.2. OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

2.5.1.3. Metas parcialmente cumpridas: [se houver]

2.5.1.4. META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

2.5.1.5. Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

2.5.1.6. Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

2.5.1.7. Metas não cumpridas: [se houver]

3. PRODUTOS GERADOS:

3.1. **A execução do projeto gerou algum produto?** [Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.]

3.1.1. () Sim

3.1.2. () Não

3.2. **Quais produtos culturais foram gerados?** [Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.]

3.2.1. () Publicação

3.2.2. () Livro

3.2.3. () Catálogo

3.2.4. () Live (transmissão on-line)

3.2.5. () Vídeo

3.2.6. () Curta metragem - Documentário

3.2.7. () Filme

3.2.8. () Relatório de pesquisa

3.2.9. () Produção musical

3.2.10. () Jogo

3.2.11. () Artesanato

3.2.12. () Obras

3.2.13. () Espetáculo

3.2.14. () Show musical

3.2.15. () Site

3.2.16. () Música

3.2.17. () Outros: _____

3.3. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? [Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?]

3.4. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? [Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto]

3.4.1. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele... [Você pode marcar mais de uma opção]

3.4.1.1. () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

3.4.1.2. () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

3.4.1.3. () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

3.4.1.4. () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

3.4.1.5. () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

3.4.1.6. () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

3.4.1.7. () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

3.4.1.8. () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO: [Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas]

5. EQUIPE DO PROJETO:

5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? [Digite um número exato (exemplo: 23)]

5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? [Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto]

5.2.1. () Sim

5.2.2. () Não

5.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

TABELA 01 PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARAM DA EXECUÇÃO DO PROJETO	
NOME DO PROFISSIONAL (EMPRESA)	
FUNÇÃO NO PROJETO	
CPF/CNPJ	
PERTENCENTE AS COTAS?	
AÇÕES QUE ATUOU NO PROJETO?	
[SE NECESSÁRIO INSERIR OUTRAS INFORMAÇÕES]	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO:

6.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

6.1.1. () 1. Presencial

6.1.2. () 2. Virtual

6.1.3. () 3. Híbrido [presencial e virtual]

6.1.4. **Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

7. LOCAIS DE REALIZAÇÃO:

7.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

7.2. Quais plataformas virtuais foram usadas? [você pode marcar mais de uma opção]

7.2.1. () Youtube

7.2.2. () Instagram / IGTV

7.2.3. () Facebook

7.2.4. () TikTok

7.2.5. () Google Meet, Zoom etc.

7.2.6. () Outros: _____

8. LOCAIS DE REALIZAÇÃO:

8.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

8.2. Informe aqui os links dessas plataformas:

8.3. Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido)

8.3.1. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

8.3.1.1. ☐ Fixas, sempre no mesmo local

8.3.1.2. ☐ Itinerantes, em diferentes locais

8.3.1.3. ☐ Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais

8.4. Em que município o projeto aconteceu?

8.5. Em que área do município o projeto foi realizado? [Você pode marcar mais de uma opção]

8.5.1. ☐ Zona urbana central

8.5.2. ☐ Zona urbana periférica

8.5.3. ☐ Zona rural

8.5.4. ☐ Área de vulnerabilidade social

8.5.5. ☐ Unidades habitacionais

8.5.6. ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

8.5.7. ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

8.5.8. ☐ Áreas atingidas por barragem.

8.5.9. ☒ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

8.5.10. ☒ Outros: _____

8.6. Onde o projeto foi realizado? [Você pode marcar mais de uma opção]

8.6.1. ☐ Equipamento cultural público municipal

8.6.2. ☐ Equipamento cultural público estadual

8.6.3. ☐ Espaço cultural independente

8.6.4. ☐ Escola

8.6.5. ☐ Praça

8.6.6. ☐ Rua

8.6.7. ☐ Parque

8.6.8. () Outros _____

9. DIVULGAÇÃO DO PROJETO: [Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram]

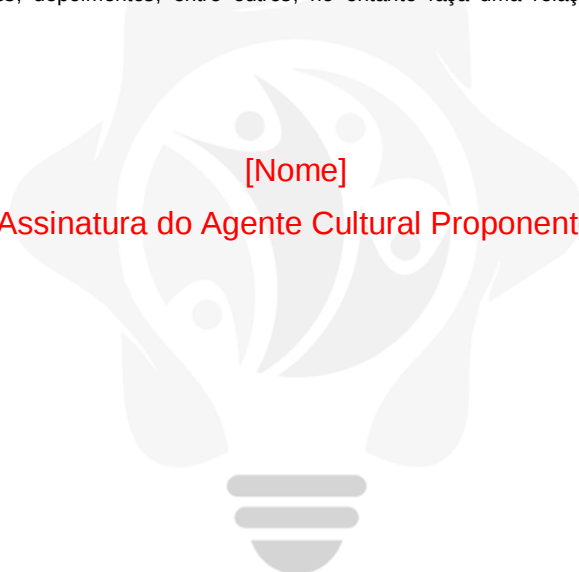
10. CONTRAPARTIDA: [Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada]

11. TÓPICOS ADICIONAIS: [Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver]

12. ANEXOS [Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros, no entanto faça uma relação escrita na mesma ordem anexada]

[Nome]

[Assinatura do Agente Cultural Proponente]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

ANEXO IV
PROJETO LEI PAULO GUSTAVO
SOLICITAÇÃO DE COTAS

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

[Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (as)]

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO**
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO (A)).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

[NOME]

[ASSINATURA DO DECLARANTE]

DECLARAÇÃO DE COTAS – GÊNERO - MULHERES

[Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas as Mulheres – Favor Preencher]

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO**
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que me inscrevo
solicitando o direito às cotas no segmento “mulher”.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

[NOME]

[ASSINATURA DO DECLARANTE]

ANEXO V
PROJETO LEI PAULO GUSTAVO
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU
COLETIVO

[OBS.: ESSA DECLARAÇÃO DEVE SER PREENCHIDA SOMENTE POR PROPONENTES QUE SEJAM UM GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA, OU SEJA, SEM CNPJ.]

- 1. GRUPO ARTÍSTICO:**
- 2. NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**
- 3. DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:** [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os (As) declarantes abaixo-assinados (as), integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único (a) e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os (As) declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

TABELA 01 - DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE		
NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL;[DATA]
[nome/assinatura]

ANEXO VI
PROJETO LEI PAULO GUSTAVO
EXEMPLOS DE ACESSIBILIDADE

TABELA 01 EXEMPLOS DE ACESSIBILIDADE	
ART. 6º, INCISO I	
CURTA METRAGEM DE DOCUMENTÁRIO	- Legendagem, Legendagem descritiva, audiodescrição ou Libras
ART. 6º, INCISO II	
CINEMA INTINERANTE	- Legendagem, Legendagem descritiva, audiodescrição ou Libras - Locação ou construção de rampas - Locação de estacionamento com vagas para pessoas deficientes - Contratação de responsável por palestra sobre capacitismo antes das sessões.
CPF/CNPJ	
PERTENCENTE AS COTAS?	
AÇÕES QUE ATUOU NO PROJETO?	
[SE NECESSÁRIO INSERIR OUTRAS INFORMAÇÕES]	

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

ANEXO VII
PROJETO LEI PAULO GUSTAVO
PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

TABELA 01 COTAÇÃO DE PREÇOS	
EMPRESA EMITENTE DO ORÇAMENTO	
CPF/CNPJ	
MATERIAIS/SERVIÇOS COTADOS	
DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	
UNIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO	
QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO	
VALOR DO PRODUTO/SERVIÇO	
OBSERVAÇÕES	
[SE NECESSÁRIO INSERIR OUTRAS INFORMAÇÕES]	

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

ANEXO VIII
PROJETO LEI PAULO GUSTAVO
MODELO DE RECURSO

Ofício Nº. xxxx/2023.

Senhor Secretário de Cultura,

Em obediência às instruções prevista no EDITAL Nº 005/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, FORMAÇÃO E MOSTRA DE CINEMA, publicado pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis, através da Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo. Apresentamos por intermédio deste, o RECURSO diante da decisão da Comissão referente à:.....

Neste sentido, entendemos que:.....

Nessa perspectiva, solicitamos maiores informações ou mesmo reconsiderar a decisão, em virtude de nossos apontamentos, os quais entendemos serem pertinentes e os colocamos para análise, ficando no aguardo dessa possível reconsideração. Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

[Nome do responsável pela inscrição]
[NOME/ENTIDADE/EMPRESA]

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
JOSÉ GERALDO DA SILVA
SECRETÁRIO DE CULTURA, LAZER E TURISMO
ALPINÓPOLIS – MG.

ANEXO IX
PROJETO LEI PAULO GUSTAVO
SOLICITAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO CULTURAL

Alpinópolis, xx de XXXXXX de 2023.

Ofício Nº. xxx/2023.

Senhor Secretário de Cultura,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, através da Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, vimos pelo presente solicitar os recursos financeiros para atendimento ao Edital de Seleção de Iniciativas Artísticas e Culturais para PROPOSTAS CULTURAIS E SELEÇÃO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS DE MINIDOCUMENTÁRIOS (CURTA METRAGEM DE DOCUMENTÁRIO), APOIO A SALAS DE CINEMAS E/OU CINEMAS ITINERANTES, SELEÇÃO DE CURSOS, WORKSHOPS, OFICINAS DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E SELEÇÃO DE CURSOS, OFICINAS DE AUDIOVISUAL para o segmento audiovisual direcionado a produtores culturais, Fazedores (as) de Cultura, Grupos Artísticos e Entidades que executem ações no Município de Alpinópolis, através das ações propostas neste, no sentido de suprir uma AÇÃO EMERGENCIAL. Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

[nome]

[Função ou qualificação]

Governo do povo, cidade de todos.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
JOSÉ GERALDO DA SILVA
SECRETÁRIO DE CULTURA, LAZER E TURISMO
ALPINÓPOLIS – MG.

ANEXO X
PROJETO LEI PAULO GUSTAVO
CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES - OSC

[PJ]

Eu xxxxxxxxxxxx, presidente da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., CPF xxxxxxxxxxxx Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de xxxxxxxxxxxx a xxxxxxxxxxxx, são:

Presidente(a):

[nome, RG, data nascimento e CPF]

Vice-Presidente(a):

[nome, RG, data nascimento e CPF]

Tesoureiro:

[nome, RG, data nascimento e CPF]

Vice-tesoureiro(a)

[nome, RG, data nascimento e CPF]

Secretário:

[nome, RG, data nascimento e CPF]

Vice-Secretário(a):

[nome, RG, data nascimento e CPF]

Conselheiro Fiscal / Presidente / Conselheiros(as):

[nome de todos(as) que compõem o Conselho com RG, data nascimento e CPF]

Alpinópolis, XX de XXXXXXXX de 2023.

[nome]

[Função ou qualificação]

ANEXO XI
PROJETO LEI PAULO GUSTAVO
CERTIDÃO - CONTADOR RESPONSÁVEL

[PJ]

Eu XXXXXXXX, presidente da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXX. Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que o XXXXXXXX, CPF: XXXXXXXX, CRC nº XXXXXXXX é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Alpinópolis, XX de XXXXXXXX de 2023.

[nome]

[Função ou qualificação]

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

ANEXO XII
PROJETO LEI PAULO GUSTAVO
CERTIDÃO – GESTOR(A) RESPONSÁVEL

[PJ:]

Eu **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, presidente (a) da **XX**, CPF **XXXXXXXX**, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que nem eu e nem os membros que integram a respectiva diretoria, não são agentes políticos do governo concedente.

Alpinópolis, **XX** de **XXXXXXXX** de 2023.

[nome]
[Função ou qualificação]

[PF:]

Eu **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, proponente do PROJETO: **XX**, CPF **XXXXXXXX**, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que nem eu e nem os membros que integram a respectiva diretoria, não são agentes políticos do governo concedente.

Alpinópolis, **XX** de **XXXXXXXX** de 2023.

[nome]
[Função ou qualificação]

Governo do povo, cidade de todos.

ANEXO XIV
PROJETO LEI PAULO GUSTAVO
CERTIDÃO – CAPACIDADE TÉCNICA

Alpinópolis, **xxx** de **xxxxxxx** de 2023.

Sr. José Geraldo da Silva
Secretário de Cultura, Lazer e Turismo
Alpinópolis – MG.

Congratulando com VS^a acerca dos trabalhos que vem sendo realizado frente a esta **Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo** e, considerando o Plano de Trabalho para Edital de Seleção de Iniciativas Artísticas e Culturais para PROPOSTAS CULTURAIS E SELEÇÃO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS DE MINIDOCUMENTÁRIOS (CURTA MÉTRAGEM DE DOCUMENTÁRIO), APOIO A SALAS DE CINEMAS E/OU CINEMAS ITINERANTES, SELEÇÃO DE CURSOS, WORKSHOPS, OFICINAS DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E SELEÇÃO DE CURSOS, OFICINAS DE AUDIOVISUAL para o segmento audiovisual direcionado a produtores culturais, Fazedores (as) de Cultura, Grupos Artísticos e Entidades que executem ações no Município de Alpinópolis, através das ações propostas neste, no sentido de suprir uma AÇÃO EMERGENCIAL, conforme repasse de contribuição no importe de R\$ **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** (**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** Reais) de acordo com a Lei 13.019/2014, vimos por meio deste manifestar nossa anuência ao Plano de Trabalho em sua integralidade.

Na oportunidade apresentamos a documentação abaixo relacionada que é condição *sine qua nom* para a celebração do Termo de Fomento.

Item	Requisitos	Base legal – Lei 13.019-14
01	Objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social	Art. 33, I
02	Previsão em seu estatuto social que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta	Art. 33, III
03	Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade – necessárias apresentar declaração do contador da entidade + demonstrações contábeis do último exercício já exigível	Art. 33, IV
04	Comprovar possuir no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo no CNPJ para parceria no âmbito dos Municípios	Art. 33, V,

		a
05	Comprovar possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante através de: atestados de experiência emitidos por órgãos públicos para os quais tenha realizado ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento e prêmios locais ou internacionais recebidos	Art. 33, V, b
06	Comprovar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas – necessário a apresentação de declaração demonstrando a estrutura de recursos humanos e estrutura física da entidade para a realização da ação	Art. 33, V, c
07	Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Civil, bem como: CRF FGTS, CNPJ, Inscrição Municipal ou estadual, Alvará de Localização e Funcionamento.	Art. 34, II
08	Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações	Art. 34, III
09	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	Art. 34, V
10	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, RG e CPF de cada um deles	Art. 34, VI
11	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado – comprovante de água, energia elétrica, telefone, contrato de locação ou instrumento de concessão	Art. 34, VII
12	Declaração dos (as) representante legal da entidade informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014. (Art. 39, III – dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau), ESTE DOCUMENTO CONSTA NOS DOCUMENTOS DE USO DA OSC DA PLATAFORMA	Art. 39
13	Preenchimento do Formulário Cadastral ESTE DOCUMENTO CONSTA NOS DOCUMENTOS DE USO DA OSC DA PLATAFORMA	Art. 35, II e Anexo II do Decreto Municipal n. 1.846/2017
14	Declaração de que não emprega menor constante do ESTE DOCUMENTO CONSTA NOS DOCUMENTOS DE USO DA OSC DA PLATAFORMA	Art. 35, XXI e Anexo IV do Decreto Municipal n.

		1.846/2017
15	Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ESTE DOCUMENTO CONSTA NOS DOCUMENTOS DE USO DA OSC DA PLATAFORMA	Art. 35, XX e Anexo III do Decreto Municipal n. 1.846/2017
16	Registro da entidade em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou firmar parceria com a Administração Pública. Em não sendo o caso de obrigatoriedade do registro, a instituição deverá firmar declaração da não obrigatoriedade.	Art. 35, XIX do Decreto Municipal n. 1.846/2017

Eu, **XXXXXXXXXXXX** – Presidente(a) da **XXXXXXXXXXXX**, para fins que se fizerem necessários, DECLARO especialmente junto ao Município de Alpinópolis/MG, que não está obrigado a registrar a entidade em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, por força de normativo legal.

Certos de termos atendido ao solicitado, aguardamos.

Alpinópolis, **XX** de **XXXXXXXX** de 2023.

[nome]

[Função ou qualificação]

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

ANEXO XV
PROJETO LEI PAULO GUSTAVO

DECLARAÇÃO – AGENTES POLÍTICOS

[PJ:]

Eu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, presidente (a) da XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXX,
declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que nem eu e nem os
membros que integram a respectiva diretoria, não são agentes políticos do
governo concedente.

Alpinópolis, XX de XXXXXXXX de 2023.

[nome]

[Função ou qualificação]

[PF:]

Eu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, proponente do PROJETO XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que nem eu e nem os
membros que integram a equipe do projeto, ou mesmo qualquer pessoa nele
vinculada, não são agentes políticos do governo concedente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Alpinópolis, XX de XXXXXXXX de 2023.

[nome]

[Função ou qualificação]

ALPINÓPOLIS

Governo do povo, cidade de todos.

ANEXO XVI
PROJETO LEI PAULO GUSTAVO

DECLARAÇÃO – VÍNCULOS DE PARENTESCO

[PJ:]

Eu, ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, presidente(a) da ~~XX~~, CPF ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público no Município de Alpinópolis/MG, ou ainda da Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo para a execução do EDITAL Nº 005/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, FORMAÇÃO E MOSTRA DE CINEMA, publicado pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis, através da Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo.

Alpinópolis, ~~XX~~ de ~~XXXXXXXXXX~~ de 2023.

[nome]

[Função ou qualificação]

[PF:]

Eu, ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, proponente do PROJETO ~~XX~~, CPF ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público no Município de Alpinópolis/MG, ou ainda da Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo para a execução do EDITAL Nº 005/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, FORMAÇÃO E MOSTRA DE CINEMA, publicado pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis, através da Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo.

Alpinópolis, ~~XX~~ de ~~XXXXXXXXXX~~ de 2023.

[nome]

[Função ou qualificação]

ANEXO XVII
PROJETO LEI PAULO GUSTAVO

D E C L A R A Ç Ã O – APLICAÇÃO DOS RECURSOS

[PJ:]

Eu XXXXXXXXXXXXXXXXXX, presidente(a) da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXX. Declaro para os devidos fins que a XXXXXXXXXX se compromete em aplicar os recursos repassados para execução do EDITAL Nº 005/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, FORMAÇÃO E MOSTRA DE CINEMA e de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei, dentro dos prazos aqui especificados.

Alpinópolis, XX de XXXXXXXXXX de 2023.

[nome]
[Função ou qualificação]

[PF:]

Eu XXXXXXXXXXXXXXXXXX, proponente do PROJETO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXX. se compromete em aplicar os recursos repassados para execução do EDITAL Nº 005/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, FORMAÇÃO E MOSTRA DE CINEMA e de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei, dentro dos prazos aqui especificados.

Governo do povo, cidade de todos.

Alpinópolis, XX de XXXXXXXXXX de 2023.

[nome]
[Função ou qualificação]

ANEXO XVIII
PROJETO LEI PAULO GUSTAVO
OFÍCIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Exmo.
José Geraldo da Silva - Secretário
Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo
Alpinópolis – MG.

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, valho-me do presente para em nome de(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, número do CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**) encaminhar a prestação de contas na execução do EDITAL Nº 005/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, FORMAÇÃO E MOSTRA DE CINEMA, Projeto: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, referente ao período **XXXXXXXXXXXX** do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, no valor de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Desde já, declaro aplicamos os recursos conforme o Plano de Trabalho, que segue em anexo, acompanhada da documentação pertinente à prestação de contas do recurso público, recebido conforme estabelece o a lei 13.019/14.

Alpinópolis, **XX** de **XXXXXXX** de 2023.

[nome]
[Função ou qualificação]